



# CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESOLUÇÃO nº 14, de 10 de abril de 2017.

Estabelece normas gerais para a realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Taubaté.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.046, de 04 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.778, de 27 de agosto de 2013;

**Considerando** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de Dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

**Considerando** Portaria conjunta nº 2, de 12 de dezembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** Regimento Interno do CMAS, Art. 3º inciso VI que dispõe como sua competência convocar, ordinariamente, a cada dois anos ou, extraordinariamente, por maioria, absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá por atribuição avaliar a situação da assistência social no município e propor diretrizes para aperfeiçoamento da política municipal de assistência social;

**Considerando** deliberação de Plenária Extraordinária do CMAS do dia dezoito de janeiro de 2017, que aprovou para os dias 22 e 23 de junho a realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer normas gerais para a realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social, como parte integrante do processo conferencial da Assistência Social para o ano de 2017, contribuindo para que a XI Conferência Nacional de Assistência Social reflita a realidade, demandas e expectativas de todos os atores da Política de Assistência Social.

**Art. 2º** A VI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “**Garantia de Direitos no Fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS**” proposto pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - e quatro eixos norteadores das reflexões:



## CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EIXO 1:** A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais;

**EIXO 2:** Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS;

**EIXO 3:** Acesso àsseguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais;

**EIXO 4:** A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

**Art. 3º** A VI Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá nos dias 22 de junho, das 18h30 às 21h30 e no dia 23 de junho, das 08h00 às 17h00, nas dependências da Irmandade de Misericórdia de Taubaté, situada à Rua Portugal, 169, Jardim das Nações, Taubaté – SP (ao lado do Hospital Regional).

**Art. 4º** A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência todos os demais conselheiros do CMAS, TITULARES E SUPLENTES, mesmo que não sejam integrantes da Comissão Organizadora.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Suliara de Fátima Jorge Augusto**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.**